

COMPROVANTE DO PROTOCOLO DE REQUERIMENTO

Requerente

SIVETE DE LIMA SILVA

Serviço

Benefício por Incapacidade

Unidade de Protocolo

21026030 - AGÊNCIA DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRAGANÇA PAULISTA

Protocolo realizado em

27 MAI
TERÇA-FEIRA
2025

Dados do Requerente

CPF: 080.617.824-80

Nascimento: 26/11/1983

Mãe: MARIA CILENE DE LIMA SILVA

E-mail: luciana@cadcontabilidade.com.br

Telefone: (35) 3433-1039

Whatsapp: (35) 9889-52554

Requerente aceita acompanhar o andamento do processo pelo Meu INSS, Central 135 ou e-mail: SIM
Requerente aceita receber notificações pelo WhatsApp: SIM

Sobre o Solicitante

Você se identifica como: a) Titular/requerente do benefício ou serviço

Sobre o Titular

Tipo de Incapacidade: Temporária (Auxílio por Incapacidade Temporária)

A pessoa estava presa em regime fechado na data da incapacidade?: Não

Categoria do trabalhador na data do afastamento: Empregado

Tipo do Empregador: Pessoa Jurídica

Recebe salário-família?: Não

Estou ciente que durante a análise será avaliado o tipo de incapacidade devida.: Ciente
Houve acidente de trabalho?: Não

DUT: 13/05/2025

CNPJ do Empregador: 17.114.222/0001-38

A pessoa ficou sem trabalhar a partir da data do afastamento do trabalho ou da atividade habitual?:
Sim

Sobre o Documento Médico

Ciente de que é necessário apresentar o documento

médico e de identidade com foto para que o pedido seja concluído.: Sim

Informações Adicionais

Se o seu benefício for concedido sem a realização da perícia e você precisar de mais dias de afastamento: neste caso, não cabe pedido de prorrogação. Você deve solicitar nova perícia inicial, 15 dias após a última análise realizada (clique em benefício por incapacidade > serviços disponíveis > pedir novo benefício).

O período máximo de afastamento permitido para os benefícios concedidos sem a realização de perícia é de 180 dias.



Você pode conferir a autenticidade do documento em <https://meu.inss.gov.br/#/autenticidade> com o código 250527HFQMV789